

PROJETO DE EMENDA Nº 002, de 10/07/2017

ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DATADA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 54, Inciso I, da Lei nº 001/90, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte,

EMENDA:

Art. 1º - O Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, reunir-se-á, anualmente, em Sessão Legislativa Ordinária, independentemente de convocação, na sede do Município, de 02 (dois) de fevereiro a 22 (vinte e dois) de dezembro.”

Art. 2º. - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando parcialmente a Emenda nº 027, de 01/07/2006.

São Mateus-ES, Sala das Sessões, dez (10) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017).

AJALÍRIO CALDEIRA

Vereador

ANTÔNIO LUIZ CARDOSO

Vereador

AQUILES

Vereador

CARLOS ALBERTO

Vereador

Continua...

Continuação da emenda a Lei Orgânica nº 002/2017

FRANCISCO AMARO DE ALENCAR OLIVEIRA

Vereador

JACIARA TEIXEIRA

Vereadora

JERRI PEREIRA

Vereador

JORGE RECLA

Vereador

DODA MENDONÇA

Vereador

JOZAIL DO BOMBEIRO

Vereador

PAULO CHAGAS

Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA
A LEI ORGÂNICA N º 002/2017

O presente Projeto de emenda à Lei Orgânica visa dar maior celeridade aos trabalhos legislativos, haja vista entendermos ser dispendioso para os cofres públicos o gozo de 57 (cinquenta e sete) dias de recesso parlamentar, quanto que qualquer trabalhador brasileiro tem direito a tão somente 30 (trinta) dias de férias, o que tem nos levado a ter uma vantagem de 27 (vinte e sete) dias sobre eles, ou seja, quase o mesmo período de duas férias com base na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Estamos neste momento tomando como base o término em recesso forense que ocorria em similitude ao nosso no meio de ano, e que de igual forma ocorreu nos Tribunais de Contas da União e dos Estados.

Como se podem observar o Brasil vem atravessando uma grave crise e precisamos dar a nossa participação para que a mesma seja dissipada do nosso meio e nada melhor do que trabalharmos de forma a sermos nós a mudança que todos querem e almejam.

Diante do acima exposto, conclamamos os Nobres Edis a se porem favoráveis ao presente projeto de emenda, visto que o mesmo tem o condão de organizar os trabalhos legislativos.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2017.

Continua...

Continuação da emenda a Lei Orgânica nº 002/2017

AJALÍRIO CALDEIRA

Vereador

ANTÔNIO LUIZ CARDOSO

Vereador

AQUILES

Vereador

CARLOS ALBERTO

Vereador

FRANCISCO AMARO DE ALENCAR OLIVEIRA

Vereador

JACIARA TEIXEIRA

Vereadora

JERRI PEREIRA

Vereador

JORGE RECLA

Vereador

DODA MENDONÇA

Vereador

JOZAIL DO BOMBEIRO

Vereador

PAULO CHAGAS

Vereador